Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 060/2001

Assunto: CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º. – Fica concedido reajuste de 13,21% (treze virgula vinte e um por cento) nos vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, incidindo o percentual sobre valores percebidos em setembro corrente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fonte de recursos da despesa constante no artigo 1º desta Lei, será suplementação do orçamento do Legislativo pelo Executivo Municipal.

ART. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas às dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a abertura de crédito suplementar se necessário.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2001, dependendo de disposição orçamentária e financeira, conforme a legislação vigente.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE SETEMBRO DE 2001

VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS
-Presidente da Câmara-

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
-Vice-Presidente da Câmara-

VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO
-Secretário da Câmara-

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARA PARECER
27 / 09 / 2001
PRESIDENTE

/ARPM/